

6/11/70

fa de sua Publicação, persegadas as disposições em-
contraria.

Sto António de Lisboa, 19 de novembro 1968
Raimundo Joaquim de Souza
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35 de 30 de setembro de 1968

O Prefeito Municipal de Sto António de Lisboa

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º: Fica aprovado o orçamento geral do mu-
nicipio de Sto António de Lisboa, para o exercício finan-
ceiro de 1969, discriminado pelos seus integrantes des-
ta lei e que estima a Receita em 90.880,00 (noventa mil,
oitocentos oitenta cruzados novos)

Art 2º: A Receita será realizada mediante arrec-
dação dos tributos e outras fontes de renda, na for-
ma da Legislação em vigor de acordo com o segui-
te desdobramento:

Receitas Correntes	Receitas 28.680,00
Receitas Tributárias	Receitas 2.380,00
Receitas Industriais	Receitas 1.200,00
Receitas de Contrib. Correntes	Receitas 3.800,00
Receitas Diversas	Receitas 1.300,00
Receitas de Capital	Receitas 62.200,00
Transferências de Capital	Receitas 62.200,00
Total	Receitas 90.880,00

Art-3º: A Despesa será realizada na forma

da legislação dos quadros constantes dos anexos I a IV, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e de Administração	
Câmara Municipal	ncrs 220,00
Prefeitura	ncrs 90.660,00
Secretaria	ncrs 8.390,00
Serv. Educação e Saúde	ncrs 4.460,00
Serv. Urb. Outros Públicos	ncrs 57.220,00
D. M. E. P.	ncrs 10.400,00
Total	ncrs 90.880,00

II - Despesa por funções de Governo

0 - Governo e Admst. Geral	ncrs 7.890,00
2 - Defesa e Segurança	ncrs 220,00
4 - Viaç. Transp. Comuc.	ncrs 10.400,00
6 - Educação e Cultura	ncrs 1.950,00
7 - Saúde	ncrs 2.500,00
8 - Bem Estar Social	ncrs 10.500,00
9 - Serviços Urbanos	57.220,00
Total	ncrs 90.880,00

Art 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 30% (trinta por cento).
- II - Abrir créditos supramentares até 40% (quarenta por cento) das dotações.

Art 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sto Antônio, 12 de novembro de 1968

1 Raimundo Joaquim de Souza
Prefeito